

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões. 19/08/91



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
19/08/91
DESTINO:

NUMERO
1642/91
CÓDIGO:

Secretaria LPL-313/91

EXERCÍCIO DE 19 91

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 181/91

INICIATIVA:
EDIL SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

HISTÓRICO:
Regulamenta o inciso XXI, do Artigo 157 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 02/09/91

AUTUAÇÃO
Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92
Presidente: Antônio Cezar Ferreira
Vice-Presidente: Wilson Dillel dos Santos
1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz
2º Secretário: Jandir Sartório

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO
Por 08X05

Rubrica do Presidente

Registre-se. Autus-58.

Sala das Sessões. 19/08/1991

[Handwritten signature]

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DESTINO:	NUMERO:
19/08/91	1642/91
SECRETARIA LPL-313/CM	

PROJETO DE LEI Nº 181/91

REGULAMENTA O INCISO XXI, DO ARTIGO 157 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de atendimento à saúde obrigados a assegurar à criança, durante a hospitalização, o acompanhamento da mãe ou responsável.

Parágrafo Único - A direção dos Nosocômios fornecerá gratuitamente as refeições diárias básicas ao acompanhante bem como acomodação junto à criança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1991

[Signature]
SOLIMAR BUENO PATRÍCIO - VERADOR

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa regulamentar o Artigo 157 da Lei Orgânica do Município e conceder aos cachoeirenses os benefícios nela previstos.

[Signature]
SOLIMAR BUENO PATRÍCIO - VEREADOR

REJEITADO EM 2ª TURNO
Por 08X05
Sala das Sessões 11/11/91

Rubrica do Presidente

Comissão de constituição, Justiça e Re-
dação.
Ao Vereador :

para Relatar.
Sala das Comissões, _____/19_____

Presidente da Comissão

Comissão de Saúde, Saneamento Básico
e Meio Ambiente.
Ao Vereador :

para Relatar.
Sala das Comissões, _____/19_____

Presidente da Comissão

Comissão de Direitos Humanos e Assis-
tência Social.
Ao Vereador :

para Relatar.
Sala das Comissões, _____/19_____

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 181/91

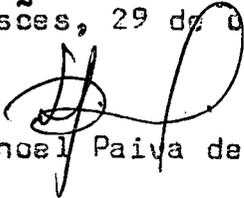
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria por ser legal, constitucional e estar dentro dos padrões redacionais vigentes.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1991.


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Sebastião Teixeira Dias
Presidente

De acordo com o parecer


José Carlos Amaral
Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente
PROJETO DE Lei Nº 181/91
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Edil Jandir Sartório

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação do presente projeto de lei, uma vez que o mesmo atende ao disposto no artigo 12, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme transcrito abaixo:

"Art. 12 - Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, no caso de internação de criança ou adolescente."

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1991.

Jandir Sartório
Relator

Salim Resk Caroni
Presidente

De acordo com o parecer

Sebastião Teixeira Dias
Membro



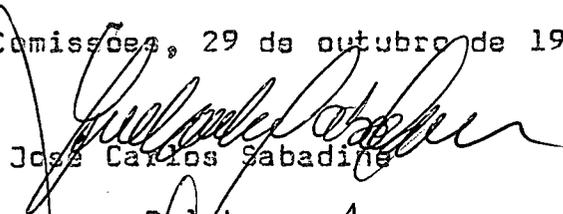
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Direitos Humanos e Assistência Social
PROJETO DE Lei Nº 181/91
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Edil José Carlos Sabadine

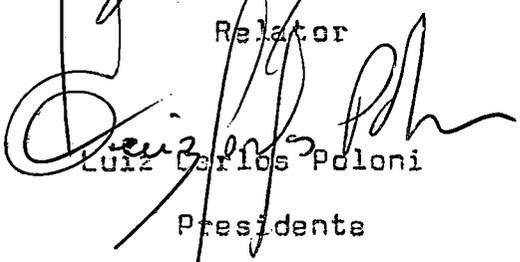
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma atende exigências legais, como o artigo 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o inciso XXI, do artigo 157 da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1991.


José Carlos Sabadine

Relator


Luiz Carlos Poloni

Presidente

De acordo com o parecer

Anarim Albino da Silveira

Membro

"voto vencido", parecer em separado



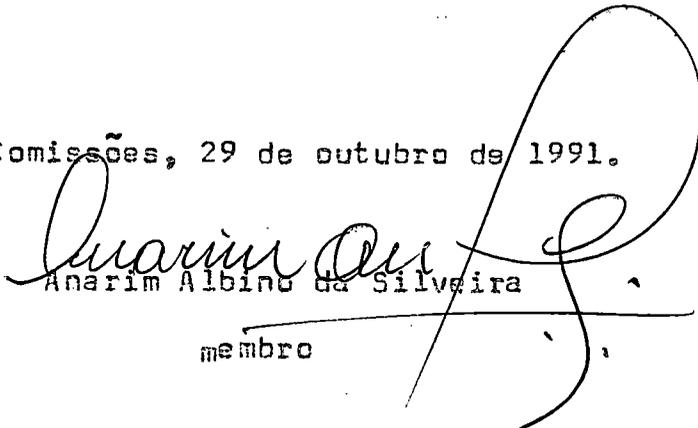
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Direitos Humanos e Assistência Social
PROJETO DE Lei Nº 181/91
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Edil José Carlos Sabadine

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria. Entretanto, sugiro ao nobre Vereador, Solimar Bueno Patrício, autor da proposição, que volte a apresentá-la no início do próximo ano, tendo em vista que os hospitais desta cidade não têm condições financeiras no momento para atender as exigências legais, uma vez que até a presente data o INAMPS ainda não pagou aos mesmos, a fatura referente ao mês de agosto do corrente ano.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1991.


Anarim Albino da Silva
membro

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X.	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	←	X
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	AUS	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE		X
6	JANDIR SARTÓRIO		X
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ		X
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	AUS	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	AUS	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA		X
11	JUAREZ TAVARES MATTA		X
12	LEONILDA GAVA BARROS		X
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	AUS	X
15	PAULO CEZAR MARTINS		X
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS		X
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	←	

PROJETO Nº 181/91

DATA:

(art. 104 ~~do R. S.~~)
RESULTADO VOTAÇÃO:

REJEITADO EM 2ª TURNO
Per 08x09
Sala das Sessões 11/11/91

Rubrica do Presidente

S K P

(fora do plenário)